



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O  
11:04:13  
M. 1911  
Assessoria de Prerêdo

Sector Protocolo Legislativo  
SND Nº 10495/2013  
Folha Nº 01-φ

**INDICAÇÃO** IND 10495 '2013  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o fornecimento de transporte escolar para os alunos de educação integral da Escola Classe 04 do Paranoá.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o fornecimento de transporte escolar para os alunos de educação integral da Escola Classe 04 do Paranoá.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação de pais e professores de 150 alunos da educação integral da Escola Classe 04 do Paranoá, solicitando que os mesmos sejam transportados da referida instituição para o Clube do Rocha, onde podem participar de atividades desportivas, em consonância com a proposta política-pedagógica da referida comunidade.

Tal reivindicação encontra-se fundamentada no art. 208 da Carta Magna, que incube o Estado de atender o educando por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Além disto, o orçamento do DF prevê recursos suficientes para atender a demanda da referida comunidade.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

**ELIANA PEDROSA**  
Deputada Distrital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SGP  
11918



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CEO** (art. 65, II, s).

Em, 15/04/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Selo: Protocolo Legislativo  
SNP Nº 10495/2013  
Folha Nº. 02-ψ